

PROJETO DE LEI Nº 34/2011.

Autor: Anízio Tavares da Silva

“Altera a tabela de categorias de uso, nos itens denominados Prestação de Serviços Automotivos e Indústrias Oficinas e Depósitos, do artigo 432 da Lei n 2.402/99, acrescentando um sub-ítem a cada categoria e dá outras providências”

Art. 1 – Altera a tabela de Categorias de uso, denominada “Prestação de Serviços Automotivos” contida no artigo 432 da Lei n 2.402/99 para acrescentar o sub-ítem “**Oficina Mecânica de Carros e Motos**”, com os devidos usos abaixo descritos:

Zoneamento	Z1	Z2	Z3	Z4	Z5	Z6	Z7	Z8
Oficina Mecânica de carros e motos	N/C	N/C	N/C	C	C	C	N/C	N/C

Art. 2 – Fica alterada na mesma oportunidade a tabela de Categoria de uso, contida no artigo 432 da mesma Lei, no ítem “Indústrias, Oficinas e Depósitos”, criando-se mais um sub-ítem denominado “**Fábrica de Calhas-Calharia**”, com os devidos usos conforme abaixo descrito:

Zoneamento	Z1	Z2	Z3	Z4	Z5	Z6	Z7	Z8
Fábrica de Calhas - Calharia	N/C	N/C	N/C	C	C	C	N/C	N/C

Art. 3 - As atividades comerciais à que se referem os artigos 1 e 2 desta Lei, em seus respectivos zoneamentos, serão permitidas desde a área seja comercial.

Art. 4 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 24 de março de 2011.

ANÍZIO TAVARES DA SILVA
Vereador – Vice-Presidente